



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 7.719**

**De 11 de maio de 2012**

**Autógrafo nº 098/12 – Projeto de Lei nº 100/12**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 6.251/05 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de maio de 2012, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O caput do art. 93 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 93.** A contratação de que trata o artigo anterior será feita pela convocação dos aprovados em processo seletivo a ser realizado anualmente no início do ano letivo, ou a qualquer tempo para os programas educacionais previstos no inciso II.”

**Art. 2º** O inciso VII do art. 22 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“VII -** Para efeito das Leis nº 3.303, de 07 de agosto de 1986, Lei nº 3.726, de 22 de junho de 1990, Lei nº 3.772, de 1º de outubro de 1990 e do art. 66 da Lei 6.673, 20 de dezembro de 2007, terá direito à incorporação integral da retribuição pecuniária nos vencimentos o servidor que tenha exercido função de confiança por 05 (cinco) anos consecutivos em qualquer tempo, desde que

1712 21/05/2012 002933 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

rescinda o contrato de trabalho no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de concessão da aposentadoria pela previdência social, ou o servidor já aposentado que rescindir o contrato de trabalho no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data que completar 05 (cinco) anos consecutivos no exercício da função de confiança.”

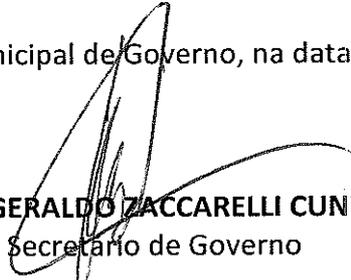
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**DELORGES MANO**  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. (“Pc”).

.Guichê nº 017.306/2012